



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA

5

PORTARIA Nº 031, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE, ESTADO DA  
BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** DESIGNAR os servidores Fernanda Luiza Oliveira Carneiro, matrícula nº10209, para atuar como Fiscal de Contratos, a servidora Flavia de Almeida Carneiro - matrícula nº 6735, para ser o Fiscal Substituto, e a servidora Jaqueline Oliveira Santos Roma, matrícula nº 6736, para ser Gestor do Contrato, Por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Justiça**. Em atendimento às exigências contidas no §§ 1º e 2º, do artigo 117 da Lei nº. 141333, de 01 de abril de 2023, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto nos termos contratuais.

**Art. 2.º** - Fica o fiscal obrigado a cumprir com as seguintes determinações para o fiel cumprimento do contrato:

**I-** Verificar e realizar avaliações quanto a execução de obras, entrega de materiais ou prestação de serviços, conforme as descrições estabelecidas no ajuste

Att: No caso dos contratos de escopo – evitar que o cronograma de execução não seja respeitado – “*responsabilização quando se omite na adoção de medidas necessárias à manutenção do ritmo de execução normal do empreendimento*” – TCU 2.296/2019) ;

**II-** Verificar a boa execução do objeto e o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

**III-** Registrar em documento próprio todas as irregularidades e ocorrências e informar ao gestor/à autoridade superior;

**IV-** Verificar se o licitante mantém, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e a contratação (regularidade fiscal, capacidade técnica, condições econômicas e financeiras – liquidez nos contratos de médio e longo prazos);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

6

**V-** Verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;

**VI-** Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e as normas trabalhistas;

**VII-** Acompanhar o cronograma de execução do contrato;

**VIII-** Verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com o contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;

**IX-** Verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;

**X-** Verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;

**XI-** Aprovar as medições e atestar as notas fiscais;

**XII-** Indicar eventuais glosas das faturas;

**XIII-** Receber o objeto provisória.

**Art. 3º** Fica o Gestor obrigado a cumprir com as seguintes determinações

**I-** Observar o cumprimento das regras previstas no contrato

**II-** analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas e interrupção de serviço;

**III-** verificar se o licitante recolhe todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários pertinentes ao contrato;

**IV-** receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA

7

V- dispor sobre os incidentes referentes a pagamentos, controle dos prazos de vencimento e da prorrogação

**Parágrafo Único-** As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

**Art. 4.º** - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

**Art. 5.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe-BA, em 11 de março de 2024.

**JOSÉ CARLOS DE MATOS SOARES**  
Prefeito Municipal

RIACHÃO DO JACUIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

